

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 – SEDUCE/GO**

**PROCESSO Nº 2016.0000.602.5988**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e utensílios de cantina escolar, destinados as novas Unidades Escolares, modelo Século XXI, destinados a atender a ação “Reforma na Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos” do Programa “Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:** 20/06/2017 às 08:00 horas.

**Obs.** Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 02/06/2017, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.580 de 02/06/2017 e por publicação no Jornal Hoje em 02/06/2017.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduca.go.gov.br](http://www.seduca.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2016.0000.602.5988**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios de cantina escolar, destinados as novas Unidades Escolares, modelo Século XXI, destinados a atender a ação “Reforma na Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos” do Programa “Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica”, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo que a disputa para os lotes 02 e 04 reserva-se apenas à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GELCC/SGPF/SEDUCE-GO  
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO  
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017**

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3837/2016-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a aquisição de equipamentos e utensílios de cantina escolar, destinados as novas Unidades Escolares, modelo Século XXI, destinados a atender a ação “Reforma na Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos” do Programa “Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica”, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A entrega será integral e imediata, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.3.** Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **20/06/2017 a partir das 08:00 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às **08:00 e 08:30 horas do dia 20/06/2017, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

**2.2.1** Para os **lotes 02 e 04** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

**2.2** A fase competitiva (lances) terá início previsto para às **08:40 horas do dia 20/06/2017.**

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [licitacao@seduc-go.gov.br](mailto:licitacao@seduc-go.gov.br), enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao Pregoeiro, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

**3.2** Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

**3.4** Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

**4.2.1** O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

**4.2.2** A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

**4.2.3** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.4.** Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

g) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

**4.4.1** A vedação disposta na **alínea “f”** acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando ocorrerem para itens ou lotes **distintos**.

**4.5.** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

**4.5.1** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**4.5.2** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.5.3** Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

**4.6.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.7.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.8.** Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

**4.8.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

**4.8.3** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 5.2.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.
- 5.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.3.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5.** A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.1.1** **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo III: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**.
- 6.2.** **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 6.2.1** O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.
- 6.2.2** Para os **Lotes 02 e 04** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**.
- 6.3.** As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS**.
- 6.3.1** Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**6.3.2** O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

**6.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**6.5.** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6.** Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

**b)** Número do Pregão Eletrônico;

**c)** Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

**e)** Marca do objeto ofertado;

**f) DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

**g) DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos equipamentos e utensílios ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos equipamentos e utensílios, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

**h)** Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**i)** Data e assinatura do responsável;

**j)** Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

**k)** Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1.** A partir das **08:00 horas do dia 20/06/2017**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **028/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 7.2.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 7.3.** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## 8. DOS LANCES

- 8.1.** Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor por lote**, sem a incidência do ICMS, **no que couber**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 8.2.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances igual, para o item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6.** A fase de lances terá duas etapas:
- 8.6.1** A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- 8.6.2** A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6.3** O intervalo entre o início do encerramento de um item para o outro será de **02 (dois) minutos**.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada**. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.9.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** (por item em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;

**b)** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;

**c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.10.** O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

**8.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço Por Lote**.

**9.1.1** Conforme determinado no subitem 6.2.2:

**a)** Para os **Lotes 02 e 04** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012**. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

**9.2.** Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

**9.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**9.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**9.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**9.6.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: [licitacao@seducce.go.gov.br](mailto:licitacao@seducce.go.gov.br).

**9.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

**9.6.2** O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado (item 4.2.1)**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: [licitacao@seducce.go.gov.br](mailto:licitacao@seducce.go.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

**9.6.3** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**9.6.4** A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

**9.6.5** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os art. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**9.8.** Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**9.9.** Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**9.10.** O Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.11.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.12.** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.13.** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**10.1.1** A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO** (item 4.2.1). Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

**10.2.** A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

**10.3.** Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3201-3840 ou e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br), com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

**10.4.** As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

### **10.4.1 Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
  - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
  - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
  - g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
  - h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
  - i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
  - j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

**10.4.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

#### 10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado do Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

ILG = índice de liquidez geral  
ILC = índice de liquidez corrente  
ISG = índice de solvência geral  
AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, **não** será exigida da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

#### 10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

**10.5.** A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

**10.6.** Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

**10.7.** Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.9. Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.9.1** O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.9.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**10.9.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Estadual nº 17.928/12.

**10.10.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o (a) Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A, Lei Estadual nº 17.928/2012.

**10.11.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**10.12.** Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.

**10.13.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios  
Pregão Eletrônico nº 028/2017  
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO PREGOEIRO ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

**10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.**

**10.14** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11. DAS AMOSTRAS

**11.1.** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, a mesma deverá apresentar as amostras dos produtos relacionados no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

**11.2.** As amostras deverão ser entregues, para análise da comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis após o término da fase de lances, sem ônus para a SEDUCE, na Gerência da Merenda Escolar, situada na Av. Anhanguera nº 7171 – Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74110-010, telefone: (62) 32151292

**11.3.** A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e normas do FNDE.

**11.4.** As amostras não aprovadas pela Comissão de Avaliação poderão ser substituídas ou adequadas dentro do prazo previsto de 03 (três) dias úteis após o término da fase de lances.

**11.5.** Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições do produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**11.6.** A amostra disponibilizada pela licitação poderá ser aberta, manuseada, para qualquer avaliação técnica.

**11.7.** Após o recebimento das amostras, a Comissão terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta. Se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

**12.2.** A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

**12.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**12.3.1** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**12.4.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**13.2.** A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(ao) à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA
AÇÃO	2093	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINÁRIAS

### 15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**15.2.** Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**15.2.1** A entrega será integral e imediata, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.2** Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**15.2.3** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**15.3.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**15.6.** A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**16.1.** Os equipamentos e utensílios, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os equipamentos e utensílios atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

**16.1.1** O recebimento dos equipamentos e utensílios será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.2** No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado.

**16.2.** Os equipamentos e utensílios serão fornecidos, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

**16.3.** Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 17 deste Edital.

**16.4.** O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

**16.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

**16.7.** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**16.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**16.9.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penas cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**17.2.** Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 17.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.3.** Nas hipóteses previstas no item 17.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.

**17.3.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**17.3.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

**17.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 17.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,3% (sete décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas.

c) 0,7% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.4.1** A multa a que se refere este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**17.4.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso.

**17.4.3** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificado.

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual.

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**17.6.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**17.7.** O licitante que praticar infração prevista no item 17.5, alínea “c”, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**17.8.** Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviços de Registro Cadastral.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.5.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.7.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.7.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

**18.9.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**18.11.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**18.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

trabalhista do licitante. Neste caso, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**18.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 19. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Goiânia, 02 de junho de 2017.

**Wolney Arruda de Lima**  
Pregoeiro

**Tatiana Marcelli Faria**  
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios e equipamentos de Cantina Escolar, que serão destinados a atender a ação “Reforma na Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos” do Programa “Melhoria da Infraestrutura Física, Pedagógica e Tecnológica” das Unidades Escolares Estaduais, nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS é um projeto do Governo do Estado de Goiás que visa adquirir, instalar e efetivar a manutenção e suporte de equipamentos, mobiliários e Tecnologia da Informação, destinada às unidades jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE. A aquisição de Equipamentos, sendo uma das ações do Programa, contribui para bem executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, garantindo o fornecimento da merenda escolar com qualidade nutricional e padrões/normas de higiene, conforme Resolução da ANVISA – RDC 216, de 15/07/2004 e a Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013 para os estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica. Colaborando assim, para a construção de hábitos alimentares saudáveis, a melhoria do desempenho escolar, redução da evasão, repetência, com foco na qualidade e na elevação do índice de aprendizado.

A Gerência da Merenda Escolar atende de forma eficaz às solicitações de utensílios e equipamentos de cantina das escolas estaduais, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, adquirindo materiais e utensílios, permanentes e de consumo, importantes para a elaboração e execução do cardápio escolar. Parte dessa necessidade já foi sanada, entretanto, há uma demanda para ser atendida, como a inauguração de vinte novas Unidades Escolares, Século XXI. Assim, faz-se necessário uma aquisição complementar por esta Secretaria, conforme Planilha descritiva abaixo, com quantidades e valores estimados.

### 3. PLANILHA DESCRITIVA COM QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente aquisição estão expressos nas planilhas abaixo, classificados em materiais permanentes e de consumo, conforme a Portaria do Ministério da Fazenda nº 448, 13/08/2002.

#### 3.1 MATERIAL PERMANENTE

LOTE 01- DISPUTA GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forno Elétrico autolimpante 46L	15	1309,99	19.649,85
02	Forno Micro-ondas 38L	15	792,63	11.889,45
03	Liquidificador - 10L	15	1176,65	17.649,75
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01.....</b>				<b>49.189,05</b>

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

<b>LOTE 02- EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Forno Elétrico autolimpante - 46 L	5	1309,99	6.549,95
02	Forno Micro-ondas 38L	5	792,63	3.963,15
03	Liquidificador - 10L	5	1176,65	5.883,25
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02.....</b>				<b>16.396,35</b>

### 3.2 MATERIAL DE CONSUMO

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

<b>LOTE 03 - DISPUTA GERAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Bacia de Alumínio capacidade aproximada de 5L.	15	20,80	312,00
02	Bacia de Alumínio capacidade aproximada de 10,5 L.	15	32,53	487,95
03	Bacia de Alumínio capacidade aproximada de 21L.	15	63,47	952,05
04	Caixa organizadora de plástico capacidade aproximada de 45L	30	190,30	5.709,00
05	Caldeirão Panela Hotel nº 36	15	237,93	3.568,95
06	Caldeirão Panela Hotel nº 45	15	321,31	4.819,65
07	Colher de aço inox p arroz	30	49,90	1.497,00
08	Concha de aço inox	30	52,57	1.577,10
09	Cortador de legumes c tripé	15	311,23	4.668,45
10	Faca Profissional	30	55,57	1.667,10
11	Jarra em Polipropileno	30	26,10	783,00
12	Panela Alumínio batido capacidade aproximada de 10L	15	281,97	4.229,55
13	Panela Alumínio batido capacidade aproximada de 12L	15	323,30	4.849,50
14	Panela Alumínio batido capacidade aproximada de 20L	15	397,97	5.969,55
15	Panela de Pressão Reforçada capacidade aproximada de 11,4	15	516,31	7.744,65
16	Panela de Pressão Reforçada capacidade aproximada de 20,8 L	15	589,63	8.844,45
17	Tábua de corte - tamanho 50 cm	30	78,57	2.357,10
18	Tabuleiro Hotel em alumínio com alças	113	147,93	16.716,09
19	Tigela em Polipropileno	7.500	3,93	29.475,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03.....</b>				<b>106.228,14</b>

<b>LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Bacia de Alumínio capacidade aproximada de 5L.	5	20,80	104,00
02	Bacia de Alumínio capacidade aproximada de 10,5 L.	5	32,53	162,65
03	Bacia de Alumínio capacidade aproximada de 21L.	5	63,47	317,35
04	Caixa organizadora de plástico capacidade aproximada de 45L	10	190,30	1.903,00
05	Caldeirão Panela Hotel nº 36	5	237,93	1.189,65
06	Caldeirão Panela Hotel nº 45	5	321,31	1.606,55
07	Colher de aço inox p arroz	10	49,90	499,00
08	Concha de aço inox	10	52,57	525,70
09	Cortador de legumes c tripé	5	311,23	1.556,15
10	Faca Profissional	10	55,57	555,70
11	Jarra em Polipropileno	10	26,10	261,00
12	Panela Alumínio batido capacidade aproximada de 10L	5	281,97	1.409,85
13	Panela Alumínio batido capacidade aproximada de 12L	5	323,30	1.616,50
14	Panela Alumínio batido capacidade aproximada de 20L	5	397,97	1.989,85
15	Panela de Pressão Reforçada capacidade aproximada de 11,4	5	516,31	2.581,55
16	Panela de Pressão Reforçada capacidade aproximada de 20,8 L	5	589,63	2.948,15
17	Tábua de corte - tamanho 50 cm	10	78,57	785,70
18	Tabuleiro Hotel em alumínio com alças	37	147,93	5.473,41
19	Tigela em Polipropileno	2.500	3,93	9.825,00



<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04.....</b>	<b>35.310,76</b>
<b>TOTOAL DOS LOTES 01 +02 +03 +04 .....</b>	<b>207.124,30</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 4.1 MATERIAL PERMANENTE

###### 1. Forno Elétrico Autolimpante, com capacidade de 46 L

- ✓ Potência 2.400 W, Voltagem: 220 volts, Altura: de + ou - 295 / 415 mm, Largura: 360 /490 mm; Profundidade: 440/490 mm; Peso líquido: 13,80kg, Peso bruto:15,00kg; Consumo máximo à 300°C: 1,0Kw/h. Parte interna com revestimento autolimpante e revestimento externo em acabamento branco, termostato de precisão (50° a 300°), 4 resistências blindadas (2 superiores 1.200 W e 2 inferiores de 1.200 W); 2 chaves com controle de calor das resistências superiores e inferiores, painel com visor iluminado, porta removível de vidro cristal temperado, isolamento térmico total com lã de vidro, lâmpada interna com vidro protetor, prateleira removível em 3 posições, aparador de resíduo. Instalação elétrica certificada pelo INMETRO. Garantia de seis meses.

###### 2. Forno Micro-ondas, com capacidade de 38 L

- ✓ Capacidade aproximada de 38L. Cor: Branco, Potência 1000 W, Voltagem 220. Peso aproximado de 17 Kg, 46,7 cm de comprimento, 55,3 cm de largura. Garantia de seis meses.

###### 3. Liquidificador - 10L

- ✓ Produto certificado pelo INMETRO; equipamento atende NR12; Sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, muito mais robusto e resistente. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento. Copo monobloco, sem solda, em aço inox, com capacidade real de 10L. A ausência de solda e por consequência de frestas no interior do copo, não permite o acúmulo de resíduos de alimentos. Sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. Gabinete em aço inox escovado; Sistema de Segurança: Copo com anteparo em aço inox, não permitindo o contato das mãos com as lâminas. Acoplamento com eixo sexta vazado, sem pino de tração. Antirrearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Interface do operador em 25 V. Garantia de seis meses.

##### 4.2. MATERIAL DE CONSUMO

###### 1 Bacia de Alumínio capacidade mínima 5 L

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

- ✓ Diâmetro 35 cm, peso 0,500kg (com variação de + ou – 5% no peso).

**2. Bacia de Alumínio capacidade mínima 10,5 L**

- ✓ Diâmetro 50 cm, peso 1 kg (com variação de + ou – 5% no peso).

**3. Bacia de Alumínio capacidade mínima 21 L**

- ✓ Diâmetro 70 cm, peso 1.940 kg (com variação de + ou – 5% no peso), altura 15 cm.

**4. Caixa organizadora de plástico – capacidade aproximada de 45 L**

- ✓ 575x395x295 mm, com material resistente, tampas com travas reforçadas.

**5. Caldeirão Panela Hotel em alumínio reforçado, com tampa.**

- ✓ Caldeirão Panela Hotel em alumínio reforçado. Alças laterais de alumínio, nº 36

**6. Caldeirão Panela Hotel em alumínio reforçado, com tampa.**

- ✓ Caldeirão Panela Hotel em alumínio reforçado. Alças laterais de alumínio, nº 45

**7. Colher de aço inox**

- ✓ Colher de aço inox para arroz. Cabo inteiriço, reforçado e longo, tamanho +ou- 50 cm.

**8. Concha de aço inox**

- ✓ Concha de aço inox. Cabo inteiriço, reforçado e longo, tamanho + ou -50 cm.

**9. Cortador de legumes**

- ✓ Cortador de Legumes Médio Uso: Comercial, Alumínio Fundido, Pintura: Eletrostática, Colunas: Tubo de Aço 5/8, Facas: Aço Inox Padrão 10 mm, Fixação: Pés - Tubo Aço 5/8, Altura: 530 mm, Largura: 245 mm, Profundidade aproximada de 370 mm, Peso Líquido: 1,940 kg, Faca Aço Inox 6mm.

**10. Faca Profissional**

- ✓ 8 polegadas, com lâmina em aço inox extra chome, com cabo anatômico de baquelite branco – fio polido, peso 300 gr.

**11. Jarra em Polipropileno**

- ✓ Virgem atóxico, Capacidade: 3500 ml, Dimensão por peça: 140x196x263mm.

**12. Panela Alumínio batido nº 46**

- ✓ Capacidade 10L com cabos inteiriços de alumínio batido e tampa em alumínio.

**13. Panela Alumínio batido nº 50**

- ✓ Capacidade 12L, com cabos inteiriços de alumínio batido, tampas em alumínio.

**14. Panela Alumínio batido nº 60**

- ✓ Capacidade 20L, com cabos inteiriços de alumínio batido, tampa em alumínio.

**15. Panela de pressão reforçada de 11,4 L**

- ✓ Contendo as seguintes partes: válvula controladora de pressão; Anel de vedação; Asa da tampa, tampa; Pino de saída de vapor; Válvula de segurança repetitiva; Asa do corpo da panela e panela. O produto deve conter tecnologia que reduza o consumo de Gás e permita o

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

cozimento mais rápido. Janela de segurança. Asa e cabo para melhor manuseio. Trava de segurança para garantir a abertura após o término da pressão interna. Válvula de pressão que mantém a pressão interna constante e permite maior segurança. Válvula repetitiva que garante maior segurança durante o preparo do alimento. Alumínio Polido. Espessura de 03 mm com capacidade de 11,4 Litros. O produto deverá conter o selo do INMETRO, Garantia de 02 anos.

#### 16. **Panela de pressão reforçada de 20,8 L**

- ✓ Contendo as seguintes partes: válvula controladora de pressão; Anel de vedação; Asa da tampa, tampa; Pino de saída de vapor; Válvula de segurança repetitiva; Asa do corpo da panela e panela. O produto deve conter tecnologia que reduza o consumo de Gás e permita o cozimento mais rápido. Janela de segurança. Asa e cabo para melhor manuseio. Trava de segurança para garantir a abertura após o término da pressão interna. Válvula de pressão que mantém a pressão interna constante e permite maior segurança. Válvula repetitiva que garante maior segurança durante o preparo do alimento. Alumínio Polido. Espessura de 03 mm com capacidade mínima de 20,8 Litros. O produto deverá conter o selo do INMETRO, Garantia de 02 anos.

#### 17. **Tábua de corte – 50 cm**

- ✓ Desenvolvida em Polipropileno, Espessura 3.5 mm.

#### 18. **Tabuleiro em alumínio Hotel**

- ✓ Tamanho 8 TH8 60x40x8, com alça de apoio, alumínio reforçado.

#### 19. **Tigela (cumbuca) em polipropileno reforçado.**

- ✓ Tigela (cumbuca) em Polipropileno reforçado virgem atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos capacidade aproximada de 600 ml. na forma redonda. Formato redondo.

✓

### 5. **DAS AMOSTRAS**

5.1. Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, a mesma deverá apresentar as amostras dos produtos relacionados no item 4 deste Termo de Referência.

5.2. As amostras deverão ser entregues, para análise da comissão de Avaliação, em até **03 (três) dias úteis após o término da fase de lances**, sem ônus para a SEDUCE, situado na Av. Anhanguera nº 7171 – Setor Oeste – Goiânia – GO – CEP: 74110-010, telefone: (62) 32151292

5.3. A análise será objetiva e, em caso de exclusão de algum material, a decisão deverá ser devidamente fundamentada. Na análise deverá ser observado se os materiais atendem às exigências mínimas de qualidade e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e normas do FNDE.

5.4. As amostras não aprovadas pela Comissão de Avaliação poderão ser substituídas ou adequadas dentro do prazo previsto de **03 (três) dias úteis após o término da fase de lances**.

5.5. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições do produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. A amostra disponibilizada pela licitação poderá ser aberta, manuseada, para qualquer avaliação técnica.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

5.7. Após o recebimento das amostras, a Comissão terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a emissão do laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. A não apresentação de amostras no prazo exigido ou a reprovação delas acarretará a desclassificação da licitante detentora da melhor oferta. Se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total.

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**6.1.** O FORNECEDOR deverá estar apto a realizar a entrega de todos os materiais após a emissão da nota de empenho, que não poderá exceder 60 dias, em horário comercial no ALMOXERIFADO CENTRAL – GOIAZÉM – ARMAZÉNS GERAIS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE; localizado na Av. Perimetral Norte nº 2.859/2759 Qd. 01, Lts. 02 e 03, Galpões 07 e 08 – fundos – Vila João Vaz, Goiânia – Goiás – Contato: (62) 3586 – 3775;

**6.2.** Todos os materiais que compõem esta aquisição deverão ser novos e estar em perfeito funcionamento;

**6.3.** O FORNECEDOR deverá repor, substituir, recolher, transportar para origem-destino ou vice-versa, no prazo de até 72 horas - 03 (três) dias, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais em que se verifiquem fornecimento equivocado, fora das especificações, com defeitos, incorreções, decorrentes da entrega ou fabricação, incluindo os fatos advindos de seus terceiros contratados, a contar do recebimento da comunicação expedida pela SEDUCE;

## 7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

**7.1.** A SEDUCE deverá designar uma Comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar em todas as fases, a perfeita aquisição de todos os materiais de cantina escolar;

**7.2.** A Comissão anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**7.3.** Transmitir ao FORNECEDOR instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações dos utensílios e equipamentos de cantina escolar, quando for o caso;

**7.4.** Dar imediata ciência aos seus superiores e à Controladoria Geral do Estado, o acompanhamento e avaliação financeira do contrato dos incidentes e ocorrências na aquisição que possam acarretar à imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**7.5.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

**7.6.** Promover, com a presença do FORNECEDOR, no momento da entrega, a verificação dos utensílios e equipamentos de cantina escolar, emitindo o competente atestado para que o FORNECEDOR possa receber o pagamento;

**7.7.** Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**7.8.** Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR de entregar todos os utensílios e equipamentos de cantina escolar, em conformidade com a descrição e qualificação específicas no item 3 deste Termo de Referência;

**7.9.** Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10.** Comunicar ao FORNECEDOR as deficiências porventura verificadas na entrega dos utensílios e equipamentos de cantina escolar para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.11.** Estabelecer comunicação com o FORNECEDOR, bem como elaborar os relatórios próprios;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**7.12.** A presença da fiscalização da Comissão da SEDUCE não elide nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR.

## **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá ao FORNECEDOR o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1.** Arcar com as despesas relativas ao pessoal que direta ou indiretamente entregará os utensílios e equipamentos de cantina escolar à SEDUCE;
- 8.2.** Responder por todos os ônus referentes à entrega de todos os utensílios e equipamentos de cantina escolar, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais obrigações;
- 8.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à SEDUCE ou terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por ação direta ou indireta do FORNECEDOR, de seus empregados ou terceiros sob sua responsabilidade ou orientação, em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da SEDUCE;
- 8.4.** Orientar os seus empregados quanto à conduta na entrega dos utensílios e equipamentos de cantina escolar, observando as normas e regulamentos internos da SEDUCE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 8.5.** Comunicar a Comissão de Recebimento do Material, por escrito, qualquer anormalidade e fornecer, sempre que solicitado, relatório sobre possíveis problemas durante a vigência do contrato e a entrega dos materiais;
- 8.6.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, na entrega dos utensílios e equipamentos de cantina escolar apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela SEDUCE;
- 8.8.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local da realização da entrega aprovada pela SEDUCE;
- 8.9.** Colocar à disposição da Comissão da SEDUCE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 3 deste Termo de Referência;
- 8.10.** Acatar a fiscalização da Comissão da SEDUCE, cujas solicitações atender-se-ão imediatamente, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução da entrega.

## **9. OBRIGAÇÕES DA SEDUCE**

Caberá à SEDUCE:

- 9.1.** A SEDUCE executará a verificação e a fiscalização, a qualquer tempo, podendo solicitar a imediata correção das irregularidades apontadas, sendo que o atendimento ou não da solicitação será descrita em relatório próprio;
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos materiais licitados, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 9.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**9.4.** Designar uma comissão para receber os materiais e fazer acompanhamento e fiscalização do Contrato;

**9.5.** Atestar a execução dos serviços deste Termo de Referência por meio da comissão designada no item 8.4;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Se, na execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o FORNECEDOR, este, sofrerá as penalidades ou sanções previstas nos Artigos: 77 a 83 da Lei Estadual n.º 17.928/2012, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa;

**10.2.** As autuações do FORNECEDOR no descumprimento das obrigações assumidas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme determinam o DECRETO Nº 7.425, DE 16 DE AGOSTO DE 2011 e suas alterações;

**10.3.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas por este, ou, então, revogar a licitação, depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação do órgão sem que a SEDUCE tenha retirado a Nota de Empenho correspondente mediante recibo e assinado o contrato;

**10.4.** Em quaisquer dos casos previstos neste Termo de Referência, estão assegurados ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e a ampla defesa;

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos utensílios e equipamentos de cantina escolar, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes nas propostas da SEDUCE e aceitas pelo FORNECEDOR;

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após a conferência, pela SEDUCE, das notas fiscais/faturas dos materiais entregues, nos moldes deste Termo de Referência, bem como da documentação que comprova, na forma da lei, a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR;

**11.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte deste, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, podendo ocorrer compensações a critério da SEDUCE;

**11.4.** As notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos deverão ser entregues para a comissão de licitação no primeiro dia útil após o mês da entrega dos materiais;

**11.5.** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome, CNPJ, endereço, números do Banco, Agência e Conta Corrente do FORNECEDOR; descrição do objeto fornecido, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atestos por parte da SEDUCE;

**11.6.** Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas serão entregues:

Relatório dos materiais entregues e suas quantidades; Termo de recebimento definitivo;

Relatório de ocorrências.

**11.7.** Somente serão atestados os materiais de cantina recebidos pela SEDUCE, não cabendo o FORNECEDOR pleitear o recebimento de materiais não constantes deste Termo de Referência ou não autorizados;

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**11.8.** Em caso de recusa da SEDUCE em atestar a conformidade dos materiais, a mesma deverá comunicar o FORNECEDOR, que poderá apresentar novos documentos que comprovem a adequada qualificação dos materiais de cantina, solicitando assim a reconsideração da SEDUCE.

**Fátima Vauldimar Costa Silva**  
**Gerente de Merenda Escolar**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017**

**Processo nº 2016.0000.602.5988**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:**

**A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

Processo nº 2016.0000.602.5988

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<p><b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b></p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do</p>							

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF  
Gerência de Licitações, Contratos e Convênios/GELCC

Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

**DATAR E ASSINAR**